

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta à consideração plenária o seguinte:

Projeto de Lei nº 002/83

Súmula: Concede Título de Cidadania Honorária.

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário Lapeano ao Dr. DARTAGNAN CADILHE ABILHOA.

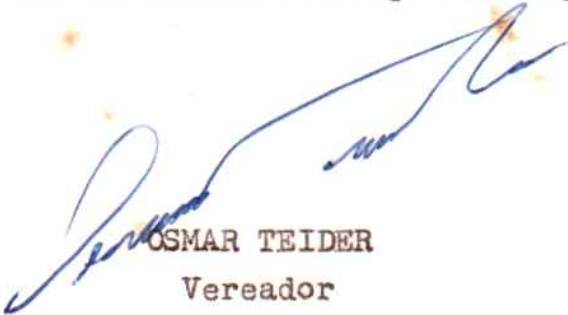
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de abril de 1983.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 211/83

DATA 25/04/83


OSMAR TEIDER
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

O instituto da cidadania honorária - nascido sob a égide das mais sublimes inspirações democráticas - subsiste intocável, para permitir às coletividades demonstrações concretas de reconhecimento e estima a tantos quantos, desprezenciosamente, se mostrem capazes de conquistá-las pela via afetiva.

Suplanta-se o "jus soli" pela força de um direito superior: aquele natural ao próprio espírito, em escolher os seres com os quais prefere sintonizar-se e conviver.

O Poder Legislativo há de ser, substancialmente, o grande crisol a acolher os eflúvios coletivos, transformando-os em manifestações concretas na forma de proposições que, ao final, aprovadas, recebam o beneplácito do Poder Executivo e então, erigidas à categoria de leis, sintetizem e satisfaçam as exigências do vivenciar comunitário.

Assim, ao apresentarmos o presente plano de lei, mo-

Ap. 1º dis. - 14 a 01 - di- 16/5/83
2º dis. - 13 a 02 - di- 23/5/83

ve-nos o real desejo de permitir que esta Colenda Casa se eleve ainda mais no conceito social, dando guarida a resposta satisfatória a uma das mais legítimas aspirações da hospitaleira gente legendária: a de receber em seu seio, como lapeano, ao Dr. Dartagnan Cadilhe Abilhoa.

Com efeito, nosso homenageado é hoje uma das personalidades mais estimadas e respeitadas por nossos concidadãos. E não apenas face à eficiência profissional invejável mas, principalmente, em razão de seu humanismo ímpar e de sua extremada dedicação às causas sociais mais angustiantes.

Invergável na defesa da sociedade ordeira, dando sistematicamente, no Tribunal do Júri, vibrantes lições de capacidade e destemor no combate ao crime, desenvolve, paralelamente, um extraordinário trabalho preventivo, acolhendo em seu gabinete, dia a dia, dezenas de necessitados, desesperançados e revoltados, que batem às portas do pretório em busca de soluções às suas angústias. Ali, com extraordinária simpatia e espontaneidade, o Promotor incansável os ouve pacientemente para depois orientá-los e aconselhá-los, aliviando-os e arrefecendo seus ímpetos belicosos.

Este é, por certo, ainda que quase anônimo, o mais nobre de seus esforços em prol do bem estar comunitário, fazendo-se evidente que uma enorme gama de crimes e litígios são evitados nesse passo.

Mas não lhe bastam esses resultados. Norteado pelo constante desejo de proteger a municipalidade lapeana contra os efeitos do colapso social de nossos dias, lança-se em projetos filantrópicos destinados a minimizar as desigualdades que o ocasionam. É o caso, por exemplo, da Fundação Educacional José Lacerda, instituição que hoje acolhe cerca de duzentos e cinquenta menores carentes, oferecendo-lhes alimentação e educação básica indispensável.

Não fora tal amparo, aqueles pequeninos inocentes, lançados ao terrível torvelinho da mendicância fatal, seriam inexoravelmente compelidos e engrossar, no futuro, as fileiras marginais que proliferam em toda a Pátria, ensejadas pelo estado de necessidade do miserável. Aqui, felizmente, e graças àquela instituição, estes jovens serão transformados em cidadãos dignos e úteis e haverão de orgulhar-se de sua naturalidade.

Pois essa magnífica obra redentora teve como principal artífice e tem, ainda, como esteio básico, exatamente o Dr. Dartagnan Cadilhe Abilhoa. Não vai aqui qualquer demérito a tantos outros grandes colaboradores. São eles próprios que o

afirmam e, por via oblíqua, far-se-ão alvos desta homenagem.

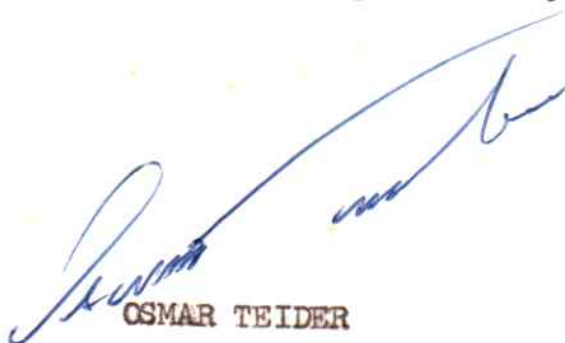
Dados pessoais são dispensáveis face à notoriedade de sua ação. Registre-se, contudo, que é filho do nobre casal Dr. Manoel Abilhoa e Sra. Maria da Luz Cadilhe Abilhoa, a quem deve ser reconhecida a glória de haver forjado o seu caráter.

Nascido em Curitiba, no dia 11 de agosto de 1942, ingressou no Ministério Público em 25 de novembro de 1974 e já em 16 de abril de 1975, aportava em plagas lapeanas, onde permaneceria até o dia 25 de abril de 1977, para retornar, posteriormente, em 30 de junho de 1980.

Exerceu a Promotoria Pública nas Comarcas de Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo, Telêmaco Borba, Rio Negro, São Mateus do Sul, São João do Triunfo, Loanda, Santa Izabel do Ivaí, Nova Londrina, Jaguariaíva, Wenceslau Braz, Tomazina, Campo Largo, Bocaiúva do Sul, Sengés, Tibagi, Assis Chateaubriand, muitas delas oferecendo melhores condições que a nossa.

Porém, nem sempre foi capaz de esconder sua íntima predileção pela Comarca da Lapa. Tanto que, sendo Promotor de Entrância Intermediária, com reais possibilidades de promoção para Entrância Final, prefere continuar em nosso meio.

Desta forma, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a concessão da cidadania honorária ao Dr. Dartagnan Cadilhe Abilhoa terá o condão de formalizar pelos poderes competentes a naturalidade que a população lapeana desejava fosse sua desde o berço.


OSMAR TEIDER
Vereador

Encaminhe-se a
Comissão de Justiça
e Redação para
emitir parecer.
Sala das Sessões
25-04-83
Ponto de Faria
Presidente

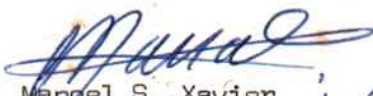
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE Lei nº 002/83

O projeto retro esta revestido das formalidades legais e constitucionais.

Quanto a sua oportunidade o Plenário é soberano para decidir.

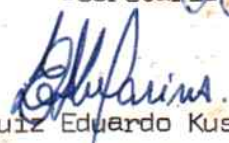
Sala das Sessões, em 04/ 05/83.



Manoel S. Xavier
Presidente



Pedro Francisco Bianchini Jr.
Secretário



Luiz Eduardo Kuss Marins
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 007/83

Concede Título de Cidadania Honorária

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :-

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário Lapeano ao Dr. DARTAGNAN CADILHE ABILHOA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 23 de Maio de 1983

BENTO DE FARIAS
Presidente